



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

A/C *Julio*
9995-0114

LEI DE Nº 087 DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI

ARTIGO 1º - Ficam denominadas as seguintes Ruas na Rasa, conforme as nomenclaturas abaixo:

Ruas:

Rua Nelson Altino Gonçalves
Rua da Paz
Rua da Saudade
Rua Airton Senna
Rua das Flores
Rua Girassol
Rua do Sapoti
Rua Clarinda Gonçalves
Rua Carlito Gonçalves

Início:

Rua Justiniano de Souza
Rua Nelson A. Gonçalves
Rua Nelson A. Gonçalves
Rua 22
Rua 22
Rua Nelson A. Gonçalves
Est. José Bento Ribeiro Dantas
Est. José Bento Ribeiro Dantas
Est. José Bento Ribeiro Dantas

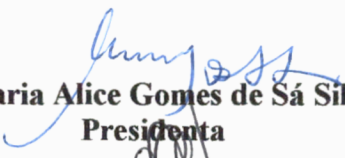
Término:

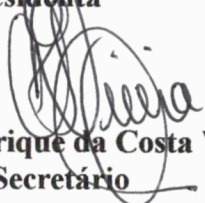
Rua da Saudade
Sítio Dois Irmãos
Rua Sem Saída
Rua da Saudade
Rua Vila Verde
Rua da Amizade
Rua Sem Saída
Rua Sem Saída
Arpoador da Rasa

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, anteriormente firmadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 26 DE AGOSTO DE 1998


Maria Alice Gomes de Sá Silva
Presidenta


Carlos Henrique da Costa Vieira
1º Secretário


Jair Pereira Gonçalves
2º Secretário

SANCIONO
A PRESENTE LEI